



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000057

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a dispensa de licitação, tipo de execução "empregada por preço global" e avaliação "menor preço", objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA RECREATIVA COMPREENDENDO DOIS CAMPOS DE FUTEBOL SUÍÇO, QUADRA DE VÔLEI DE AREIA E SALÃO DE JOGOS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL SUÍÇO, VÔLEI DE AREIA, SINUCA, TRUCO E CANASTRA, A SER REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

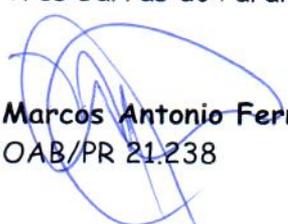
Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Observou-se que a pessoa jurídica contratada apresentou documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira fator indispensável para contratações com a administração pública, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93, estando a Certidão com a Fazenda Municipal e o Certificado de Regularidade com o FGTS vencidas, sendo que as demais encontra-se em plena vigência e regular. Recomenda-se que antes da efetivação da contratação seja realizada a completa comprovação da regularidade fiscal, bem como consultada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no rol das empresas declaradas inidôneas e as pendências em sanções determinadas por este órgão fiscalizador.

Diante ao exposto, com a devida observação ao parágrafo anterior, a presente minuta do edital está apta a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada e ratificada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 12 de setembro de 2018.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238